



**PROJETO DE LEI Nº 15/2024-E, DE 26/02/2024**  
**AUTÓGRAFO Nº 5829/2024, DE 28/02/2024**  
**LEI Nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(115) 01.03.01.04.123.0015.2017.4.4.90.52.00 .....R\$ 350.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Equipamento e Material Permanente  
Manutenção do Departamento de Finanças

(448) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 480.000,00  
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS

(495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 .....R\$ 840.000,00  
Fonte 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados  
Elemento: Contrato de Gestão  
Contrato de Gestão

**TOTAL: .....R\$ 1.670.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de:

I – superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos de arrecadação com a Lei Nº 3.062, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre as feiras livres e especiais do município.

II – arrecadação referente à Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional da Enfermagem e Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em valor anual previsto de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis N<sup>os</sup> 5.272, de 28/07/2021, 5.494, de 29/07/2022, e 5.571, de 22/11/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária, de 27 de fevereiro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

2º Secretário